



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

PASSO A PASSO PGE-LIC Nº 06/2019

**TERMO ADITIVO CONTRATUAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Legislação Aplicação

- Lei Federal nº 8.666/1993
- Lei Estadual nº 5.237/1991
- Lei Federal nº 4.320/1964
- Lei Complementar nº 101/2000

Este passo a passo tem como objetivo orientar os órgãos e entidades que pretendam celebrar termo aditivo contratual – reequilíbrio econômico-financeiro.

**1º PASSO – AUTUAÇÃO E APRECIAÇÃO DO PEDIDO DA CONTRATADA**

O órgão ou entidade interessada, por meio de ato formal interno, apreciará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada quanto à sua pertinência, verificando, através de manifestação expressa e detalhada: a existência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do que foi contratado; a ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual; a compatibilidade dos custos dos itens constantes da proposta do contratado com a planilha de custos que acompanha o pedido do reequilíbrio; e a demonstração de que os itens da planilha de custos estão economicamente defasados, inclusive com a taxa de administração, e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato.

O termo aditivo deverá ser celebrado previamente à expiração do prazo do contrato, de modo a evitar execução sem cobertura contratual, devendo os autos chegar à PGE/AL com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término da vigência.

Cabe ao Gestor do Contrato, identificado no instrumento contratual, a responsabilidade pela adoção das providências necessárias ao regular aditamento do contrato.

**2º PASSO – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA**

O órgão ou entidade interessada, através do setor competente, indicará a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com discriminação das respectivas classificação funcional programática e categoria econômica.

Sem que haja indicação de dotação orçamentária, nenhuma despesa poderá ser efetuada.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**3º PASSO – AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A celebração do termo aditivo será autorizada: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação original for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

**4º PASSO – JUNTADA DA MINUTA DO TERMO ADITIVO**

O órgão ou entidade competente para o processamento da licitação autuará as minutas do instrumento convocatório (edital ou carta-convite) e do contrato administrativo, conforme modelo previamente aprovado pela PGE/AL, constante do sítio [WWW.pge.al.gov.br](http://WWW.pge.al.gov.br), adequada ao caso, conforme disposto no Decreto Estadual 40.210/2015.

**5º PASSO – ANÁLISE JURÍDICA DO ADITAMENTO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento encaminhará o processo administrativo à Procuradora do Estado, para análise e manifestação quanto aos aspectos de legalidade da contratação, sob pena de nulidade processual.

Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Direta.

As autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas encaminharão os processos administrativos de inexigibilidade de licitação às suas respectivas assessorias jurídicas, compostas de Procuradores ou Advogados Públicos investidos em cargos ou empregos efetivos, para análise e aprovação.

Não existindo as assessorias jurídicas acima mencionadas, os processos administrativos de inexigibilidade de licitação deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto a legalidade do procedimento.

**6º PASSO – CONVOCAÇÃO DO CONTRATADO E CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento convocará o contratado para assinar o termo aditivo.

O termo aditivo será firmado: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação original for inferior ou igual a R\$ 350.000,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**7º PASSO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

O órgão ou entidade interessada providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado como condição indispensável para que o negócio jurídico produza efeitos. A Administração Pública não poderá exigir o cumprimento de qualquer obrigação contratual antes da publicação.

**8º PASSO – EMISSÃO DO EMPENHO**

O ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada autorizará a emissão do empenho.

**9º PASSO – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

**10º PASSO – EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O Gestor do Contrato fiscalizará sua execução, com vistas a garantir a fiel observância do previsto no instrumento contratual.